



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º: 776, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

REGULAMENTA REPASSE AO CODECLA , CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N.º: 2.760, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º: 2.760, de 04 de janeiro de 2008, e Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a repassar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao CODECLA – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LAPINHA.

Parágrafo Único – O CODECLA foi declarado de Utilidade Pública através da Lei Municipal n.º 1.112/94, de 02/5/1994.

Art. 2º - A entidade, acima especificada, se não apresentar os documentos exigidos e discriminados no art. 4º deste decreto, ficará impossibilitada de receber o repasse e o valor do mesmo retornará automaticamente para a ficha orçamentária de origem, podendo vir a ser utilizado pelo Executivo na promoção de outros eventos culturais.

Art. 3º - A despesa decorrente deste repasse correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária n.º 2.756, de 28/12/2007, a saber: 02.09.02.13.392.0075.2125 3.3.90.41.00 – Contribuições – Ficha 403.

Art. 4º A Entidade beneficiária, constante no Artigo Primeiro deste Decreto, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes documentos, bem como obedecer às normas abaixo descritas:

- I. Cópia Cartão CNPJ (ATUALIZADA);
- II. Cópia Estatuto Social (Registrado em Cartório);
- III. Atestado ou credenciamento para funcionamento expedido pelo Ministério da Cultura ou outro órgão Estadual ou Municipal;
- IV. Cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);
- V. Cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse;
- VI. Cópia da Carteira de Identidade do Representante legal;
- VII. Cópia do CPF do Representante legal;
- VIII. Cópia de comprovante de Endereço do Representante legal;
- IX. Cópia do alvará de Funcionamento e Localização (ATUALIZADO)
- X. Cópia do CND para com o INSS, FGTS e o Município ou Declaração;
- XI. Planilha de custos (discriminar produto e valor);
- XII. Relação de Integrantes (citar nomes e quantidades de FOLIÕES);
- XIII. Abertura de Conta Corrente para o recebimento do auxílio financeiro via depósito bancário;

- XIV. Após recebimento e execução de Auxílios financeiros através de Lei Municipal Específica, a Entidade deverá prestar contas ao Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, através de notas fiscais ou cupons fiscais referentes ao fornecimento de mercadorias e prestação de serviços e seus respectivos recolhimentos;
- XV. Cópia de todos os cheques emitidos para pagamentos;
- XVI. Extratos bancários do período de recebimento até o final da execução;
- XVII. Caso os recursos não sejam totalmente utilizados, o saldo restante deverá ser devolvido ao Município;
- XVIII. Fotos ou filmagens do evento para o qual foi liberado o recurso.
- XIX. Termo de compromisso declarando que os recursos serão utilizados exclusivamente com as despesas inerentes à realização do Carnaval 2008.

Art. 5º A entidade que está sendo beneficiada através deste Decreto sofrerá as seguintes punições, em caso do não cumprimento das disposições contidas no Artigo 4º deste Decreto.

- I. Suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, pelo período de 12 (doze) meses;
- II. Revogação da Lei que lhe declarou Utilidade Pública;
- III. Inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação a aplicação do recurso, bem como detectar os responsáveis pelas faltas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2008

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal